

Prefeito Municipal

Lei nº 483 de 28 de fevereiro de 1978.

Autoriza assinatura de Convênio.

A Câmara Municipal de Minas Novas, Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação / no Município e a Prefeitura Municipal de Minas Novas.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, aos 28 de fevereiro de 1978

O Fair Ferreira dos Santos